

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS - Nº. PE 078 / 2018 Tipo: ELETRÔNICO

Processos No. 06.522, 07.541, 08.443 / 2018

SERVIÇOS SECURITÁRIOS AOS VEÍCU	SA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE ILOS PERTENCENTES À FROTA DA UNIVERSIDADE ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO I DESTE
Razão Social:	CNPJ N°
Endereço:	Cidade:
Estado: Telefone:	Fax:
Pessoa para contado:	E-mail:
www.licitacoes-e.com.br, nesta data, c identificada.	página UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA ou cópia do instrumento convocatório da licitação acima e de 2018.
Senhor Licitante,	Assinatura
Sermor Licharde,	
empresa, solicito de Vossa Senhoria preel pelo fax: (83 3315-3348) ou pelo e-mail: aos interessados, quando necessário.	A Universidade Estadual da Paraíba - UEPB e essa encher o recibo de entrega do Edital e remeter a À CPL licitacao@uepb.edu.br para eventuais comunicações Universidade Estadual da Paraíba e/ou Pregoeiro da
	ocorridas no instrumento convocatório, bem como de
Campina Grande-PB,	de de 2018.
	11 = 2

ALYNE MIRELLA F. BARBOSA Pregoeira



EDITAL DE LICITAÇÃO - PE 078 / 2018

PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE REFERÊNCIA

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078 / 2018

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

PROCESSO Nº: 06.522, 07.541, 08.443 / 2018

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DA DIVULGAÇÃO DO EDITAL **ATÉ ÀS 15h DO**

DIA 21 / 01 / 2019.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 21 / 01 / 2019.

HORA: 15h

DATA DO PREGÃO: 22 / 01 / 2019.

HORA: 9h

LOCAL(site): www.licitacoes-e.com.br

1 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- O amparo legal encontra-se na Lei Federal Nº 10.520/2002, e nos Decretos Nºs 3.555/2000, 3.931/2001 e 5.450/2005, Decretos Estaduais Nºs 34.986/2014 e 35.520/2014, Lei Estadual Nº 9.697/2012 e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93, e alterações posteriores.

2 - OBJETO

2.1- Constitui objeto da presente licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SECURITÁRIOS AOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO I DESTE EDITAL.

3 - JUSTIFICATIVA

3.1- O objeto desta licitação tem por princípio, resguardar seus bens móveis, especialmente sua frota de veículos em casos de sinistros.



4 - REQUISITOS DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO

- **4.1-** A licitante deverá cotar preços unitários e totais por item, em moeda nacional, algarismo e por extenso, devendo tais como: impostos, taxas, fretes e outros encargos já estarem incluídos nos preços cotados.
- **4.2-** Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura do Pregão;
- **4.3-** Declaração expressa de que no preço cotado, estão inclusos todas as despesas de qualquer natureza, incidentes sobre os serviços ofertados;
- **4.4-** Declaração expressa, sob as penalidades cabíveis, afirmando a inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação neste certame, garantindo ainda estar ciente da obrigatoriedade de informar acerca de ocorrências posteriores, conforme modelo de declaração constante no Edital;
- **4.5-** Declaração expressa de que cumpre plenamente as disposições normativas, relativas ao trabalho de menor, contida na Lei nº 9.854, de 27.10.99 e na Constituição Federal de 1988;
- **4.6-** Declaração de total conhecimento e concordância com os termos deste Edital e seus anexos.

5 - JUGAMENTO E PAGAMENTO

- **5.1-** No julgamento das propostas será considerada vencedora a empresa que atender as exigências do Edital e apresentar o menor preço por item.
- **5.2-** O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado da Administração Financeira SIAFI/PB, a crédito do beneficiário, no prazo de 20 (vinte) dias, corridos contados da data da realização dos serviços pela contratante, acompanhado dos documentos fiscais devidamente atestados.
- **5.3** Caso o pagamento seja efetuado em data além do prazo estipulado, a **CONTRATANTE** se obriga a pagar uma multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, sobre o valor vencido, a título de compensação financeira, desde que não haja fatos impeditivos provocados pela **CONTRATADA**.

6 - DO CONTRATO

6.1- Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



- **6.2-** Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, poderá ser firmado Termo de Contrato, cujo o prazo de vigência será definido quando de sua emissão e não ultrapassará a vigência do respectivo crédito orçamentário. Podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitados a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, artigo 57, da Lei Nº. 8.666/93.
- **6.3-** Previamente à contratação, a Administração realizará consulta "on line" ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
- **6.4-** Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- **6.5-** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminha-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.
- **6.6-** O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela administração.

7 - DO PRAZO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1- O registro de preços efetuado com base nesta licitação terá prazo de validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do estado da Paraíba.

8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1- As despesas decorrentes desta licitação ocorrerão por conta da dotação Orçamentária seguinte:

Classificação Programática: 22.204.12.122.5046.4216

Elemento da Despesa: 3.3.90.39

Fonte de Recurso: 112

9 - DO PRAZO DE ENTREGA

9.1- O prazo - IMEDIATO a contar da data da Nota de Empenho.

Prof. ANTONIO GUEDES RANGEL JUNIOF



1. PREÂMBULO

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA-UEPB, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, na sala de licitação, localizada na AV. Baraúnas, nº 351, 3º. Andar, salas 313 / 314, Campus Universitário, Bairro Bodocongó, Campina Grande - PB, torna público que fará realizar através de seu Pregoeiro, ALYNE MIRELLA FIGUEIREDO BARBOSA, devidamente nomeado pela PORTARIA UEPB/GR/026/2018, de 20 de fevereiro de 2018, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DA PARAÍBA EM 21/02/2018, a licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, Decreto n. º 5.450, de 31 de maio de 2005, publicado no D.O. de 01 de junho de 2005, que regulamenta a modalidade do Pregão Eletrônico, a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e os Decretos nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, publicado no D.O.U. de 09 de agosto de 2000 e suas alterações, 4.342, de 23 de agosto de 2002, publicado no D.O.U. de 26 de agosto de 2002, 3.931, de 19 de setembro de 2001, publicado no DOU de 20 de setembro de 2001, Decretos Estaduais Nºs 34.986/2014 e 35.520/2014, Lei Estadual Nº 9.697/2012 e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93, e alterações posteriores, e suas alterações e demais diplomas legais vigentes, e pelas condições estabelecidas pelo presente edital e seus anexos.

2. OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SECURITÁRIOS AOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO I DESTE EDITAL.

3. CONDIÇÕES GERAIS

- 3.1 O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela Internet, no site http://www.licitacoes-e.com.br/
- 3.2 O referido sistema eletrônico utilizará recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame.

4. DOS ANEXOS

São anexos deste Edital e dele fazendo parte integrantes:

Anexo I – Especificação, Quantidade e Condições Comerciais

Anexo II – Minuta de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação

Anexo III – Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos

Anexo IV – Modelo de Declaração de Atendimento ao Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal

Anexo V – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preço

Anexo VII – Minuta de Contrato

Anexo VIII – Minuta de Declaração Negativa de Relação Familiar ou de Parentesco



5. LOCAL, DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO

- 5.1 O processamento e o julgamento deste Pregão Eletrônico serão conduzidos pelo Pregoeiro ALYNE MIRELLA FIGUEIREDO BARBOSA, devidamente nomeado pela PORTARIA UEPB/GR/026/2018, de 20 de fevereiro de 2018, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DA PARAÍBA EM 21/02/18, que conduzirá os trabalhos em sessão pública, no local, na data e nos horários abaixo indicados:
- 5.1.1 Local (Site): http://www.licitacoes-e.com.br/
- 5.1.2 Data: 22 DE JANEIRO DE 2019, ÀS 9h.
- 5.1.2.1 ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: A PARTIR DA DIVULGAÇÃO DO EDITAL ATÉ ÀS **15h do dia 21/01/2019.**
- 5.1.2.2 ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: A PARTIR DAS 15h DO DIA 21/01/2019.
- 5.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço anteriormente estabelecido
- 5.3 Para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário de Brasília DF.

6. DA PARTICIPAÇÃO

- 6.1 Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste edital e seus anexos.
- 6.2 É vedada a participação de empresas: concordatárias; que estiverem cumprindo penalidades impostas pela Administração Pública; que estiverem sob processo falimentar; as reunidas em consórcio; e demais casos previstos na legislação que rege este processo. **Ou ainda, aquelas que estão inclusas no CADASTRO DE FORNECEDORES IMPEDIDOS DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CAFIL, conforme determina os artigos 12 e 13 da Lei Estadual Nº 9.697/2012**
- 6.3 É VEDADA A PARTICIPAÇÃO QUE TENHAM ENTRE SEUS SÓCIOS CÔNJUGE, COMPANHEIRO, OU PARENTE EM LINHA RETA OU COLATERAL, POR CONSANGUINIDADE OU POR AFINIDADE, ATÉ TERCEIRO GRAU, DOS AGENTES PÚBLICOS DEFINIDOS NO DO ART. 1º INCISO III, DA LEI Nº 8.124 / 2006, (ALTERADA PELA LEI Nº 10.272 / 2014.
- 6.4 A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital.

7. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

- 7.1 A documentação para habilitação deverá ser apresentada em original por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão de imprensa oficial. **Após o encerramento do certame com prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.**
- 7.2 Habilitação Jurídica:



- 7.2.1 Registro comercial, no caso de empresa individual, podendo ser substituído por certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial da sede do licitante;
- 7.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Estes documentos poderão ser substituídos por certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial da sede da licitante;
- 7.2.3 Certidão da inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Este documento poderá ser substituído por certidão em breve relatório, expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas.
- 7.2.4 Apresentação de atestado de capacidade técnica, emitido por Pessoa de Direito Público ou Privado, que comprove a experiência na prestação de serviços contidos no objeto deste Edital.
- 7.2.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para provar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Lei Nº 12.440 de 07/07/2011).

7.3 Regularidade Fiscal

- 7.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- 7.3.2 Certidão negativa de débitos da Fazenda Estadual e municipal, relativa a sede da empresa licitante.
- 7.3.3 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF);
- 7.3.4 Certidão Negativa de Débito (CND), referente às contribuições previdenciárias, INSS;
- 7.3.5 Certidão Conjunta de débitos relativos a Tributos Federais e à Divida Ativa da União expedida pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

7.4. Qualificação Econômico-Financeira.

- 7.4.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão, no máximo, de 60 (sessenta) dias consecutivos anteriores à data de abertura da presente licitação.
- 7.4.2 Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo do Anexo IV.
- 7.4.3 Declaração que não tem contra si fatos impeditivos para sua habilitação ou que desabonem sua conduta, conforme anexo III.
- 7.4.4 Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, conforme Anexo V.
- 7.4.5 A habilitação poderá ser efetuada por meio da apresentação dos documentos mencionados nos itens anteriores, admitindo-se a comprovação do cadastro no SICAF, em substituição aos documentos que comprovem a regularidade fiscal de que trata o item 7.3.
- 7.4.6 As licitantes interessadas em efetuar o cadastro no SICAF poderão adotar esta providência conforme previsto no site www.comprasnet.gov.br.

7.5 Disposição Gerais



7.5.1 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8. CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

- 8.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas nas Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no país.
- 8.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no (site): www.licitacoes-e.com.br
- 8.2.1. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade do signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia autenticada do Estatuto ou contrato social em vigor, e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.
- 8.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 8.4. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Universidade Estadual da Paraíba, devidamente justificada.
- 8.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Universidade Estadual da Paraíba a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 8.6. O credenciamento do Proponente e de seu representante legal no sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

9. DO ENVIO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- 9.1 As propostas comerciais serão remetidas, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico, via Internet, devendo obedecer as datas e os horários estabelecidos no termo de referencia deste Edital, acompanhada das seguintes informações, a serem inseridas no campo INFORMAÇÕES ADICIONAIS do Sistema.
- 9.1.1 Declaração que a empresa se enquadra na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso. A ausência desta declaração implicará pena de preclusão do direito de preferência de contratação.
- 9.2 A licitante deverá responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Banco responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 13, inciso III do Decreto 5.450/2005).
- 9.3 Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da



inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, inciso IV do Decreto 5.450/2005).

Problemas com conexão e / ou dúvidas sobre o site: www.licitacoes-e.com.br ou pelo telefone 08007290500.

10. DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

A partir das **09 horas do dia 22/01/2019** terá início a sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 078 / 2018**, com a divulgação dos valores das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, não havendo neste momento a identificação dos participantes, o que só ocorrerá após o encerramento desta etapa, conforme as regras estabelecidas neste edital e de acordo com as normas vigentes.

11. FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 11.1 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, cuja importância deve corresponder ao valor total a ser ofertado, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 11.2 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado, conforme previsto no item 10, e as regras de aceitação dos mesmos.
- 11.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema (art. 24, § 3º do Decreto 5.450/2005).
- 11.4 Caso a licitante não realize lances, permanecerá o valor da última proposta eletrônica para efeito da classificação final.
- 11.5 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 11.6 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes poderão acompanhar, em tempo real, todas as mensagens trocadas no "chat" do sistema, conhecer o valor e horário do menor lance registrado, não sendo identificada a licitante detentora do lance.
- 11.7 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retomando o pregoeiro, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 11.8 Quando a desconexão com o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.
- 11.9 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo até 30 minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances (art. 24, § 7º do Decreto 5.450/2005).



12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- 12.1 O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL.
- 12.2 Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtida melhor proposta, ou decidir sobre sua aceitabilidade.
- 12.3 Caso as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta detentora do melhor lance ou valor negociado, será assegurada preferência de contratação; (art. 44, parágrafo 2º da Lei Complementar 123/2006)
- 12.3.1 Esgotada a possibilidade da apresentação de lance mais vantajoso e constatado o empate ficto de preços da proposta vencedora com a microempresa ou empresas de pequeno porte, o Pregoeiro enviará aviso às licitantes, por meio do chat de mensagens, para proceder ao desempate observando os seguintes procedimentos:
- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor lance ou valor negociado, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do parágrafo § 2º, art. 44 da Lei Complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito:
- c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no parágrafo § 2º, art. 44 da Lei Complementar 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- d) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;
- e) na hipótese de envio de nova proposta sem convocação da licitante pelo Pregoeiro, esta não será acolhida, ficando a autora sujeita às penalidades previstas no Edital;
- f) na hipótese da não-contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme previstos no item 12.3.1, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atendas as exigências de habilitação;
- g) o disposto no art. 45 da Lei complementar 123 / 2006 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 12.4 Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o pregoeiro divulgará o resultado do julgamento das propostas comerciais.
- 12.5 Caso não haja lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.
- 12.6 Havendo apenas uma oferta, essa poderá ser aceita, desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação.
- 12.7 Se as propostas ou os lances de menor valor por item não forem aceitáveis, ou se a(s) licitante(s) desatender (em) às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de



classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital.

13. HABILITAÇÃO

13.1 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a(s) licitante(s) vencedora(s) do certame deverá(ão) comprovar a situação de habilitação, na forma do item 7 deste edital, podendo a comprovação ser feita, mediante verificação "on line" no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, sendo que nas situações em que não houver meio de comprovação de habilitação dos licitantes no cadastro do SICAF, deverão ser apresentadas, após o termino da etapa de lances, cópia da documentação prevista no item 7 por, e-mail: licitacao@uepb.edu.br com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada por SEDEX ao Pregoeiro, na Rua das Baraúnas, 351, Salas 313/314, Universitário, Campina Grande / PB, CEP 58.429-500.

14. ADJUDICAÇÃO

- 14.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a(s) licitantes(s) será (ão) declarada (s) vencedora (s) e a ela (s) adjudicado o objeto da licitação. Em seguida, os autos serão encaminhados à autoridade competente para homologação da licitação, caso não haja interposição de recurso.
- 14.2 Após o pregoeiro declarar a(s) licitante(s) vencedora(s), os documentos serão colocados à disposição para exame dos participantes que assim o desejarem.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1 Poderão ser registrados ao preço do primeiro colocado, tantos fornecedores quantos sejam necessários, obedecida a ordem de classificação.
- 15.2 A Ata de Registro de Preços não obriga a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAIBA** a firmar contratação na quantidade estimada, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
- 15.3 O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial do Estado da Paraíba e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 15.4 A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAIBA** monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o preço praticado no mercado, constantemente, e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
- 15.5 Se a proposta ultrapassar o preço de mercado, a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAIBA** convocará o fornecedor para ajustar o preço registrado.
- 15.6 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado com apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, listas de preços de fabricante, etc.) que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
- 15.7 Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente



constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

- 15.8 Será considerado preço de mercado o que for igual ou inferior à média daqueles apurados pela UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAIBA para o objeto.
- 15.9 As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS são limitadas na totalidade, **a quíntuplo do quantitativo da cada item registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para o órgão participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

16. DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1 O registro de preços efetuado com base nesta licitação terá prazo de validade de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação no Diário Oficial do Estado.

17. DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1 O registro de preços poderá ser cancelado ou suspenso nos seguintes casos:
- a) pela Administração, por meio de edital, quando for por ela julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências desta concorrência, ou pela não observância das normas legais ou ainda no interesse do Estado, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;
- b) pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências desta concorrência. Neste caso, a solicitação deverá ser formulada com antecedência mínima de 30.(trinta) dias em relação à data pretendida para o cancelamento ou a suspensão temporária, estando sujeito a julgamento por Comissão Julgadora designada para tanto.

18. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI / PB, a crédito do beneficiário, no prazo de 20 (vinte) dias corridos da data de aceitação do bem, pela CONTRATANTE, acompanhado dos documentos fiscais devidamente atestados.

- § 1º Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação de qualquer bem, o prazo de pagamento será interrompido e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.
- § 2º Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da **CONTRATADA**, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
- § 3º Caso o pagamento seja efetuado em data além do prazo estipulado, a **CONTRATANTE** se obriga a pagar uma multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, sobre o valor vencido, a título de compensação financeira, desde que não haja fatos impeditivos provocados pela **CONTRATADA**.



- § 4º Classificação Programática: **22.204.12.122.5046.4216** Elemento da Despesa: **3.3.90.39** Fonte de Recurso: **112**
- § 5° No processo de pagamento será retido, pelo Órgão Estadual competente, o valor correspondente ao produto de 1,6% (um vírgula seis por cento) sobre o total do pagamento, para as empresas de médio porte ou superior, e de 1,0% (um por cento) para as empresas de pequeno porte, a ser realizada no ato de consolidação dos respectivos pagamentos, que deverá repassar, em até 5 (cinco) dias para a conta corrente do Fundo Estadual de Apoio ao Empreendedorismo FUNDO EMPREENDER PB, conforme determina, o art. 7°, inciso II, da Lei Estadual N° 10.128 de 23 de outubro de 2013, publicada no Diário Oficial do Estado da Paraíba do dia 24 de outubro de 2013.

19. RECURSOS

- 19.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de apresentar recurso;
- 19.2 Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia da licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contra-razões pelas demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios, sendo concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso e os mesmos três dias para a apresentação das contra razões pelas demais licitantes, se for de seu interesse (art. 26, caput do Decreto 5.450/2005).
- 19.3 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 19.4 No caso de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá:
- 19.4.1 Rever sua decisão fundamentadamente:
- 19.4.2 Prestar informações e submeter o assunto à decisão da autoridade superior, que poderá dar ou negar provimento ao recurso.
- 19.4.3 O acolhimento do recurso importará a invalidação, quando for o caso, apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 19.5 A falta de manifestação imediata e motivada das licitantes durante a realização da sessão importará na decadência do direito de interpor recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à vencedora.
- 19.6 Decididos os recursos, a própria autoridade julgadora fará a adjudicação do objeto à licitante vencedora e a homologação da licitação.

20. CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

- 20.1 Homologado o resultado da licitação, a licitante vencedora terá prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação da UEPB, para apresentar os documentos, se já estiverem vencidos os prazos de validade dos documentos apresentados para habilitação, conforme item 7 deste edital:
- 20.2 Após a aprovação dos documentos de que tratam o item anterior, a(s) licitante(s) vencedora(s) terá(ão) o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação da UEPB, para receber e assinar o contrato integrante deste Edital, conforme Anexo VII.



20.3 No caso de a(s) licitante(s) vencedora(s), convocada(s) dentro do prazo de validade da sua proposta, recusar(em)-se a assinar o contrato, sem prejuízo das sanções previstas no item 23, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das demais licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital e seja declarada vencedora.

21. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS LICITANTES

A licitante é responsável:

- 21.1 Pelo credenciamento junto ao órgão provedor do sistema por intermédio do site http://www.licitacoes-e.com.br.
- 21.2 Pelo acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 21.3 Pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- 21.4 Pela manutenção do compromisso de executar o objeto deste Edital, nas condições estabelecidas, dentro do prazo de validade da proposta, caso vencedora da licitação;
- 21.5 Pelo cumprimento dos prazos e demais exigências deste Edital;
- 21.6 Pela leitura de todas as condições da contratação constantes da minuta do contrato a ser assinada, de que trata o Anexo VII, não sendo admitida alegação posterior de desconhecimento;
- 21.7 Pela não utilização ou divulgação de quaisquer informações sigilosas às quais tenha acesso em virtude deste Pregão.
- 21.8 Caberá à empresa Contratada emitir a Apólice do Seguro Frota, e entregá-la à Prefeitura Universitária na Rua Baraúnas, nº 351 –, Bairro Universitário, CEP: 58429-500, Campina Grande-PB.
- 21.9 Emitir a apólice de seguro no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados a partir da data da solicitação, no endereço constante na Cláusula Quinta deste contrato;
- 21.10 Fornecer juntamente com a entrega do objeto toda a sua documentação fiscal;
- 21.11 Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado;
- 21.12 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 21.13 Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato;

22. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA UEPB

Em decorrência deste Edital, a UEPB se compromete a:

- 22.1 cumprir todas as normas e condições do presente Edital;
- 22.2 fornecer todas as informações ou esclarecimentos e condições necessárias à plena execução do contrato a ser celebrado.
- 22.3 Acompanhar, fiscalizar e conferir o objeto contratual;



- 22.4 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa efetuar a entrega dos produtos dentro das normas estabelecidas no contrato;
- 22.5 Receber a apólice entregue pela CONTRATADA, desde que estejam em conformidade com o objeto contratado;
- 22.6 Comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratualmente previstas;
- 22.7 Devolver com a devida justificativa, a apólice que estiver fora das normas constantes da proposta da CONTRATADA;
- 22.8 Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 22.9 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais ou Faturas correspondentes às quantidades efetivamente entregues.

23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 23.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o **ESTADO DA PARAÍBA**, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa. (Art. 28 do Decreto 5.450/2005);
- 23.2 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no SICAF e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. (Parágrafo Único do Art. 28 do Decreto 5.450/2005);
- 23.3 A Administração poderá aplicar as seguintes multas:
- 23.3.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, garantida a prévia defesa, a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAIBA**, poderá aplicar as penalidades de acordo com a Lei de Licitações e Contratos Administrativos:
- 23.3.2 A multa será aplicada na época da infringência, nos seguintes percentuais:
- I De 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor dos materiais não entregues por dia de atraso, observado o prazo de 10 (dez) dias corridos, não contrariando o que preconiza o § 4º Inciso II Art. 40, da Lei 8.666/93, após a solicitação do objeto à Contratada. A referida multa não impede que a Contratante rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei Nº 8.666, de 21 de Junho de 1993;
- II De 10% (dez) por cento do valor contratado, no caso de recusa injustificada para a assinatura do contrato:
- III De 10% (dez) por cento do valor contratado, no caso de inexecução total do contrato, independentemente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei;
- IV De 10% (dez) por cento do valor contratado, no caso do licitante dar causa à rescisão do contrato.
- 23.3.3 A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da Contratada. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a Contratada será convocada para complementação do valor homologado.



- 23.3.4 As multas, quando não descontadas nos termos do subitem anterior, deverão ser colocadas à disposição no Setor Financeiro da Contratante, no prazo de 48h (quarenta e oito) horas, contado da data da ciência expressa por parte da contratada.
- 23.3.5 Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a Contratante fará a devida cobrança judicial, ficando a inadimplente impedida de licitar ou contratar com a Administração, enquanto não quitar as multas devidas.
- 23.3.6 O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAIBA** enquanto não quitar as multas devidas;
- 23.3.7 As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem às irregularidades constatadas.
- 23.3.8 O fornecedor que incorrer nas hipóteses previstas no art. 2º da Lei Estadual № 9.697/2012 será incluído no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar com a Administração Pública Estadual CAFIL, nos termos desta Lei.

24. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e providências, ou impugnar o Edital, observando-se em relação a essas solicitações e impugnação que:

- 24.1 as impugnações deverão ser dirigidas ao Pregoeiro até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, na forma eletrônica por intermédio do e-mail licitação@uepb.edu.br (art. 18, caput do Decreto 5.450/2005);
- 24.2 os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet (art. 19 do Decreto 5.450/2005);
- 24.3 caberá ao Pregoeiro decidir no prazo de 24 horas;
- 24.4 acolhida a impugnação, será marcada nova data para realização do certame.

25. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

A UEPB poderá, por motivo de interesse público decorrente de fato superveniente, mediante parecer escrito e devidamente comprovado, revogar a presente licitação ou, em caso de constatação de ilegalidade de ofício, ou por provocação de terceiros, anular o procedimento licitatório, total ou parcialmente.

26. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 26.1. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 26.2. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 26.3 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.



- 26.4 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 26.5 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 26.6 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba.
- 26.7 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.
- 26.8 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 26.9 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade.
- 26.10 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 26.11 É vedado à contratada sub-contratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste pregão.
- 26.12 A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
- 26.13 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 26.14 AS EMPRESAS INTERESSADAS EM PARTICIPAR DO PREGÃO PODERÃO FAZER SUA PRÓPRIA INSPEÇÃO NOS VEÍCULOS, ANTES DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA. PARA TANTO, DEVERÃO ENTRAR EM CONTATO COM A PREFEITURA UNIVERSITÁRIA DA UEPB (83) 3315.3341, PARA AGENDAR DIA E HORÁRIO.
- 26.14.1 O FATO DE A SEGURADORA DEIXAR DE REALIZAR A VISTORIA NÃO DEVERÁ SER MOTIVO DE NÃO ASSUMIR TODAS AS OBRIGAÇÕES PERTINENTES AO OBJETO.
- 26.15 O edital poderá ser obtido em CD, na CPL Rua: Baraúnas, nº 351, Salas 313 / 314, no 3º andar Bodocongó Campus Universitário ou pelos site: www.uepb.edu.br e www.licitacoes-e.com.br
- 26.16 Outras informações poderão ser obtidas através dos telefones **(83) 3315-3348** / **3315-3412** ou pelo e-mail **licitação@uepb.edu.br**.

27. DO FORO

Fica ELEITO O FORO DE CAMPINA GRANDE / PB para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste contrato, em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este contrato que, depois



de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, dele extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor original.

Campina Grande - PB, 29 de novembro de 2018.

Presidente da CPL

ALYNE MIRELLA F. BARBOSA Pregoeira



ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, QUANTIDADE, PROPOSTAS E CONDIÇÕES COMERCIAIS DO MATERIAL.

(papel timbrado da empresa)

Razão Social:

	tado Civil: Nacionalidade: RG:					
ITEM 01	MARCA	MODELO / MOTOR	ANO	COMBUSTÍVEL	PLACA	PREÇO UNITÁRIO
1.1	MARCOPOLO Chassi: 93PB54M10DC045692.	VOLARE V8L EO 22P/ 152/CV	2013/13	DIESEL	NPU - 8841	
1.2	FORD Chassi: 8AFER13P0AJ271297.	RANGER XL 13P06P/ 1.11T/ 163CV	2009/10	DIESEL	MOA- 5381	
1.3	FORD Chassi: 8AFER13P7BJ393821.	RANGER XLT 13P / 05P / 1.06T /163CV	2010/11	DIESEL	HNT – 6481	
1.4	NISSAN Chassi: 94DVCUD40FJ454908.	FRONTIER SVA TK 4X4 05P/103T/190CV	2014/15	DIESEL	NQI- 3771	
1.5	VOLKSWAGEN Chassi: 9BWDB05U7AT196130.	VOYAGE 1.6 TOTAL FLEX / 5P / 104 / CV	2010/10	FLEX	MOE – 9411	
1.6	VOLKSWAGEN Chassi: 9BWDB05U9AT197473.	VOYAGE 1.6 5P/ 104/ CV.	2010/10	FLEX	MOE - 9391	
1.7	VOLKSWAGEN Chassi: 9BWDB05U9AT188174.	VOYAGE 1.6 5P/ 104/ CV	2010/10	FLEX	MOE - 9401	
1.8	VOLKSWAGEN Chassi: 9BWDB05U8AT188148	VOYAGE 1.6 5P/ 104/CV	2010/10	FLEX	MOE – 9431	
1.9	VOLKSWAGEN Chassi: 9BWDB05U9AT205085.	VOYAGE 1.6 5P/ 104/CV	2010/10	FLEX	MOI – 2052	
1.10	RENALT Chassi: 93YLSR2VH8J021254.	LOGAN PRI 1616V 5P/ 107/CV.	2008/08	FLEX	MOE – 3753	
1.11	CHEVROLET Chassi: 9BG148DK0JC430178.	S10 LS DD4 05P/1.10T/ 200CV	2017/18	DIESEL	QFI - 0293	
1.12	FORD Chassi: 9BFWEA7BXFBS86824.	CARGO 1119 7.16T/ 189/CV	2015/15	DIESEL	OGG - 3683	
1.13	FORD Chassi: 9BFVCE1N1ABB49326.	CARGO 815 TB 058T/ 150/ CV	2010/10	DIESEL	HIG-6504	
1.14	FIAT Chassi:	DUCATO MINIBUS 16P/	2008/09	DIESEL	MOT – 3825	



	93W244M2392034758.	127/ CV						
	CHEVROLET	VECTRA SEDAN						
1.15	Chassi:	ELEGANCE 5P /	2008/09	FLEX	MON - 0255			
	9BGAB69W09B203498.	128/ CV						
	MOTO HONDA	CG 150 TITAN						
1.16	Chassi:	KS / 2P/ 149/CI	2008/08	GASOLINA	MNZ - 2255			
	9C2KC08108R208389.							
	MOTO HONDA	NXR 150 BROS						
1.17	Chassi:	KS 2P/ 149/ CI	2007/07	GASOLINA	MNT - 3225			
	9C2KD03207R016168.							
	NISSAN	GRAND LIVINA						
1.18	Chassi:	18S 7P/ 126/CV	2013/14	FLEX	OXO - 2615			
	94DJBYL10EJ947241.	103 / F/ 120/CV						
	NISSAN	GRAND LIVINA						
1.19	Chassi:	18S 7P/ 126/CV	2013/14	FLEX	OXO - 2605			
	94DJBYL10EJ941052.	165 /P/ 120/CV						
	NISSAN	GRAND LIVINA						
1.20	Chassi:	_	2013/14	FLEX	OXO - 2575			
	94DJBYL10EJ948101.	18S 7P/ 126/CV						
	NISSAN	GRAND LIVINA						
1.21	Chassi:	18 S 7P/ 126/ CV	2013/14	FLEX	OXO - 2585			
	94DJBYL10EJ941727.	18 5 /P/ 126/ CV						
	NISSAN	GRAND LIVINA						
1.22	Chassi:		2013/14	FLEX	OXO - 2595			
	94DJBYL10EJ942711.	18 S 7P/ 126/ CV						
	CHEVROLET	VECTRA SEDAN						
1.23	Chassi:	ELITE 5P/ 140/	2010/10	FLEX	NPZ- 0776			
	9BGAC69C0AB277741.	CV						
	RENALT	LOGAN PRI						
1.24	Chassi:	1616V 5P/	2007/08	FLEX	MNW - 8326			
	93YLSR2VH8J939977.	107/CV	107/CV		107/CV			
	RENALT	LOGAN PRI						
1.25	Chassi:	1616V 5P/	2007/08	FLEX	MOR - 4937			
	93YLSR2VH8J953039.	107/CV						
	FORD	RANGER XLT						
1.26	Chassi:	13P	2010/11	DIESEL	HTN-6307			
	8AFER13P3BJ381553.	05P/1.06T/163CV						
	IVECO	CITYCLASS						
1.27	Chassi:	70C16 29P/ 155/	2010/11	DIESEL	NQK- 2748			
	93ZL68B01B8419787.	CV						
	CHEVBOI ET	S10						
1.28	CHEVROLET Chassi:	ADVANTAGE S	2010/10	FLEX	NQB - 0298			
1.20		03P/ 0.70T/	2010/10	FLEX	NQB - 0298			
	9BG124HF0BC4191094.	147CV.						
	FORD	TRANSIT 350 I -						
1.29	Chassi:	TA 03P/ 1.42T/	2011/11	DIESEL	OFA - 4869			
L	WF0XXXTBFBTY58301.	116CV						
	FORD	TRANSIT 350 I -						
1.30	Chassi:	TA 03P/ 1.42T/	2011/11	2011/11	2011/11	DIESEL	OFA - 4879	
	WF0XXXTBFBTY57293.	116CV.						
1.31	CHEVROLET	CELTA 4P LIFE	2005/06.	FLEX	MOS - 9759			
1.31	Chassi:	5P/ 70/ CV.	2003/00.	FLEX	14103 - 3739			



	9BGRZ48906G137829.					
1.32	FIAT Chassi: 9BD15822764728440.	UNO MILLE FIRE FLEX 5P/ 66/CV	2005/06	GASOLINA	MOQ- 3449	
1.33	MOTO HONDA Chassi: 9C2KC1650BR553370.	HONDA CG 150 TITAN ESD 2P/ 149/ CI	2011/11	GASOLINA	OEV - 5619	
1.34	MOTO HONDA Chassi: 9C2JC4110AR533159.	HONDA CG 125 FAN KS 2P/ 124/ CI	2009/10	GASOLINA	NPW - 7100	
1.35	MITSUBISHI Chassi: 93XJNK3402C116243.	L-200 4X4 GL 00P / 1.00T/087CV	2001/02	DIESEL	MOS - 6720	
1.36	FORD Chassi: 8AF3ZZFFCKJ099567.	FOCUS SE AT 2.0 SC 5P/178/CV	20018/19	FLEX	QSA - 7317	
1.37	HONDA Chassi: 9C2KD1000JR008723.	NXR 160 BROS 2P/162/CI	2018/18	GASOLINA	QSD - 3047	
1.38	HONDA Chassi: 9C2KD1000JR008742.	NXR 160 BROS 2P/162/CI	2018/18	GASOLINA	QSD - 3057	
1.39	HONDA Chassi: 9C2KD1000JR008733.	NXR 160 BROS 2P/162/CI	2018/18	GASOLINA	QSD - 3067	
1.40	HONDA Chassi: 9C2KD1000JR008751.	NXR 160 BROS 2P/ 162/CI	2018/18	GASOLINA	QSD - 3077	
1.41	HONDA Chassi: 9C2ND1000JR008745.	NXR 160 BROS 2P/ 162/CI	2018/18	GASOLINA	QSD - 3117	
1.42	Renault Chassi: 8A1CB8205EL287166.	Clio Hatch Authentique 1.0 16v	2014/14	FLEX	QFB 7475	

PREÇO GLOBAL DA FROTA R\$ ______ (POR EXTENSO)



2 - CONDIÇÕES COMERCIAIS:

- 2.1 Caberá à empresa Contratada emitir a Apólice do Seguro Frota, e entregá-la à Prefeitura Universitária na Av. Baraúnas, nº 351 –, Bodocongó, CEP: 58.109 -753, Campina Grande-PB.
- 2.2 Prazo de entrega: 20 dias a contar da data da solicitação.
- 2.3 Validade da proposta: 60 dias
- 2.4 Prazo de pagamento: O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira SIAFI/PB, a crédito do beneficiário, no prazo de 20 dias corridos da data de aceitação do bem, pela CONTRATANTE, acompanhado dos documentos fiscais devidamente atestados.
- 2.5 Cobertura para o Seguro Frota a serem contratadas:
- 2.5.1 Casco 100% da Tabela FIPE;
- 2.5.2 Franquia reduzida;
- 2.5.3 Danos materiais mínimo R\$ 50.000,00
- 2.5.4 Danos pessoais mínimo R\$ 50.000,00
- 2.5.4.1 O Micro-ônibus, Van e as Camionetas, as coberturas de danos materiais e pessoais serão de R\$ 100.000,00 Assistência 24hs, com no mínimo de 800 km de reboque
- 2.5.5 Morte por passageiro R\$ 10.000,00
- 2.5.6 Invalidez por Passageiro R\$ 10.000,00
- 2.5.7 Carro reserva
- 2.5.8 Vidros protegidos (Dianteiro, Traseiro e Lateral), faróis, retrovisores e lanternas;
- 2.5.9 Assistência 24h, com mais de 400 Km de reboque;
- 2.5.9.1 No caso de assistência 24h, a Contratada deverá atender aos chamados do Contratante no prazo máximo de 01 (uma) hora;
- 2.5.10 O prazo máximo para a execução dos serviços de reparos nos veículos segurados será de 30 (dias), a contar da comunicação do sinistro pelo contratante;
- 2.5.11 O prazo para as indenizações de eventuais sinistros não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, a contar da comunicação do sinistro pelo contratante;
- 2.5.12 Deverão ser concedidos os bônus em função dos anos em que os veículos estão segurados, dentro das normas da SUSEP;
- 2.5.13 Caso haja a necessidade de inclusão de novos veículos no seguro, os valores de inclusão não poderão atingir majoração elevada, estando de acordo com valores praticados no mercado local referente ao ano, modelo e demais características do veículo a ser incluído;

2.5.14 - Sem perfil de condutor;

2.6 – Nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, despesas com frete e quaisquer outros que porventura recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

Local e Data,

Assinatura do Diretor ou Representante Legal



ANEXO II

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(papel timbrado da empresa)

DECLARO(AMOS), para os devidos fins, que tomei(amos) conhecimento de todas as informações constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 078 / 2018** – UEPB / CPL.

Declaro(amos), ainda que atendemos a todas exigências habilitatórias e que detenho(emos) capacidade técnico operacional (instalações, aparelhamento e pessoal) para fornecimento do(s) objeto(s) para o(s) qual(is) apresentamos proposta.

Local e Data.

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

- Nome ou razão social
- CPF/CNPJ
- Endereço, telefone e Fax
- Nome e identificação do representante legal.



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

DECLARAÇÃO

(papel timbrado da empresa)

,	inscrito no CNPJ Nº	, por intermédio do
seu representante legal, Sr. (a)		, portador (a) de
carteira de identidade Nº	do CPF	Nº
DECLARA, que não tem contra si fato	os impeditivos para sua	habilitação ou que desabonem sua
conduta, comprometendo-se a inform	nar eventuais e futuras	ocorrências neste sentido, sob as
penas da lei.		
Local e Data		
Assinatura do Diretor ou Representant	e Legal	



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DECLARAÇÃO

(papel timbrado da empresa)

Ref. (Identificaç	ão do licitan	te)							
		,	inscrito(a)	no	CNPJ	Nº			, por
intermédio	do	seu	repi	resen	ntante		legal,		o(a)
Sr.(a)						, po	ortador(a)	da carte	ira de
Identidade Nº			DECLARA,	para	fins do	disp	ositivo no	inciso V	do art.
27 da Lei nº 9.85	4 de 27 de c	outubro de 19	99, que não	emp	orega n	nenor	de 18 (de	ezoito) an	os em
trabalho noturno,	perigoso ou	ı insalubre, e	e não empr	ega	menor	de d	ezesseis	anos, sal	vo na
condição de meno	or aprendiz.								
Local e Data,									
Assinatura do Dire	etor ou Repre	esentante Leg	al						



ANEXO V

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO

	inscrita no CNPJ №	
Por intermédio de seu representante legal o(a) S	r(a)	
Portador(a) da Carteira de identidade №	e CPF	
DECLARA, para os devidos fins legais ser Mi	croempresa ou Empresa de Pequeno	Porte nos
termos da legislação vigente.		
Local e Data,		
Assinatura do Diretor ou Representante Legal		



ANEXO VI

MINUTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 078 / 2018
PROCESSOS ADMINÍSTRATIVO Nº. 06.522, 07.541, 08.443 / 2018
REGISTRO NA CGE N°

EMPRESA VENCEDORA:

CNPJ:

Lote	ESPECIFICAÇÃO	Und	Qde	Preço Unit. Registrado	Preço Global
TOT	AL: R\$ ZXZXZX (ZXZXZXZXZXZXZXZXZXZXZXZX	ZXX)			

EMPRESA VENCEDORA:



CNPJ:

Lote	ESPECIFICAÇÃO	Und	Qde	Preço Unit. Registrado	Preço Global
TOTA	AL: R\$ ZXZXZX (ZXZXZXZXZXZXZXZXZXZXZXZX	ZXX)			

EMPRESA VENCEDORA:

CNPJ:

Lote	ESPECIFICAÇÃO	Und	Qde	Preço Unit. Registrado	Preço Global
TOT	AL: R\$ ZXZXZX (ZXZXZXZXZXZXZXZXZXZXZXZXZX	ZXX)	I		

Os Lotes nºs: zx, zx, zx, zx, zx, zx, zx, zx e zx, foram cancelados por não termos obtido cotações e por estarem superfaturados.

A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS IMPORTA O VALOR GLOBAL DE R\$ ZXZXZXZ (ZXZXZXZXZXZXZXZXZXZ) .

CLÁUSULA I – DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência inicial de ZXZX (ZXZXZX) meses, a partir da sua publicação no D.O.E — Diário Oficial do Estado, podendo, conforme Edital, ter a vigência prorrogada por períodos inferiores ou por período igual ao inicial, **limitando-se sua vigência total pelo prazo de 12 (meses)**.

A existência de preços registrados não obriga a UEPB a adquirir o material, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA II – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

Sempre que julgar necessário, a **UEPB** solicitará durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, o fornecimento do material registrado, na quantidade que for preciso, mediante Nota de



Empenho, que será enviada via fax ao **FORNECEDOR.** O qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078 / 2018**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS são limitadas na totalidade, **a quíntuplo do quantitativo da cada item registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para o órgão participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

CLÁUSULA IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078 / 2018** e seus anexos e as propostas da empresas:

CLÁUSULA V- DO FORO

Fica eleito o foro de Campina Grande – PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Campina Grande-PB, de de 2018.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAIBA

EMPRESA



ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO N.º _____

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 078 / 2018
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSOS ADMINÍSTRATIVO Nº. 06.522, 07.541, 08.443 / 2018

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE CELEBRAM A UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAIBA UEPB Ε CONTRATAÇÃO DE SEGUROS PARA A FROTA DA UEPB, NA FORMA ABAIXO: A UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA-UEPB, localizada na Rua Baraúnas, 351, Bairro Universitário, Campina Grande, CEP. 58429-500, inscrita no CNPJ sob nº 12.671.814/0001-37, neste ato representado pelo Reitor Prof. ANTONIO GUEDES RANGEL JUNIOR, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 96002438580 SSP-CE, inscrito no CPF/MF sob o nº 324.462.094-91, residente e domiciliado a Rua Maria de Souza Ribeiro, 120 - Catolé - CEP: 58.410-475, Campina Grande - PB, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e, de outro lado, a Firma ______, CGC N° _____, com sede a Rua representada legalmente neste ato por residente e domiciliado a Rua _____, doravante denominada portador do RG nº _____, CPF: simplesmente de CONTRATADA, tem entre si justo e acertado, por força do presente instrumento, que será regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas modificações posteriores, Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002 e pelas cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SECURITÁRIOS AOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO I DESTE EDITAL. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E ESPECIFICAÇÃO O preço global do presente contrato é de R\$ _____ incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA, sendo os seguintes preços unitários por item:



Razão Social:						
Estad	tado Civil: Nacionalidade: RG:					
ITEM 01	MARCA	MODELO / MOTOR	ANO	COMBUSTÍVEL	PLACA	PREÇO UNITÁRIO
1.1	MARCOPOLO Chassi: 93PB54M10DC045692.	VOLARE V8L EO 22P/ 152/CV	2013/13	DIESEL	NPU - 8841	
1.2	FORD Chassi: 8AFER13P0AJ271297.	RANGER XL 13P06P/ 1.11T/ 163CV	2009/10	DIESEL	MOA- 5381	
1.3	FORD Chassi: 8AFER13P7BJ393821.	RANGER XLT 13P / 05P / 1.06T /163CV	2010/11	DIESEL	HNT – 6481	
1.4	NISSAN Chassi: 94DVCUD40FJ454908.	FRONTIER SVA TK 4X4 05P/103T/190CV	2014/15	DIESEL	NQI- 3771	
1.5	VOLKSWAGEN Chassi: 9BWDB05U7AT196130.	VOYAGE 1.6 TOTAL FLEX / 5P / 104 / CV	2010/10	FLEX	MOE – 9411	
1.6	VOLKSWAGEN Chassi: 9BWDB05U9AT197473.	VOYAGE 1.6 5P/ 104/ CV.	2010/10	FLEX	MOE - 9391	
1.7	VOLKSWAGEN Chassi: 9BWDB05U9AT188174.	VOYAGE 1.6 5P/ 104/ CV	2010/10	FLEX	MOE - 9401	
1.8	VOLKSWAGEN Chassi: 9BWDB05U8AT188148	VOYAGE 1.6 5P/ 104/CV	2010/10	FLEX	MOE – 9431	
1.9	VOLKSWAGEN Chassi: 9BWDB05U9AT205085.	VOYAGE 1.6 5P/ 104/CV	2010/10	FLEX	MOI – 2052	
1.10	RENALT Chassi: 93YLSR2VH8J021254.	LOGAN PRI 1616V 5P/ 107/CV.	2008/08	FLEX	MOE – 3753	
1.11	CHEVROLET Chassi: 9BG148DK0JC430178.	S10 LS DD4 05P/1.10T/ 200CV	2017/18	DIESEL	QFI – 0293	
1.12	FORD Chassi: 9BFWEA7BXFBS86824.	CARGO 1119 7.16T/ 189/CV	2015/15	DIESEL	OGG - 3683	
1.13	FORD Chassi: 9BFVCE1N1ABB49326.	CARGO 815 TB 058T/ 150/ CV	2010/10	DIESEL	HIG-6504	
1.14	FIAT Chassi: 93W244M2392034758.	DUCATO MINIBUS 16P/ 127/ CV	2008/09	DIESEL	MOT – 3825	
1.15	CHEVROLET Chassi: 9BGAB69W09B203498.	VECTRA SEDAN ELEGANCE 5P / 128/ CV	2008/09	FLEX	MON - 0255	
1.16	MOTO HONDA Chassi: 9C2KC08108R208389.	CG 150 TITAN KS / 2P/ 149/CI	2008/08	GASOLINA	MNZ – 2255	



	MOTO HONDA	NXR 150 BROS				
1.17	Chassi:	KS 2P/ 149/ CI	2007/07	GASOLINA	MNT - 3225	
	9C2KD03207R016168.					
1.18	NISSAN	GRAND LIVINA				
	Chassi:	18S 7P/ 126/CV	2013/14	FLEX	OXO - 2615	
	94DJBYL10EJ947241.	103 /17 120/04				
	NISSAN	GRAND LIVINA				
1.19	Chassi:	18S 7P/ 126/CV	2013/14	FLEX	OXO - 2605	
	94DJBYL10EJ941052.	103 /17 120/04				
	NISSAN	GRAND LIVINA				
1.20	Chassi:	18S 7P/ 126/CV	2013/14	FLEX	OXO - 2575	
	94DJBYL10EJ948101.	103 /17 120/04				
	NISSAN	GRAND LIVINA	2013/14	FLEX	OXO – 2585	
1.21	Chassi:	18 S 7P/ 126/ CV				
	94DJBYL10EJ941727.	10 3 717 1207 CV				
	NISSAN	GRAND LIVINA			OXO - 2595	
1.22	Chassi:	18 S 7P/ 126/ CV	2013/14	FLEX		
	94DJBYL10EJ942711.	10 3 7F/ 120/ CV				
	CHEVROLET	VECTRA SEDAN				
1.23	Chassi:	ELITE 5P/ 140/	2010/10	FLEX	NPZ- 0776	
	9BGAC69C0AB277741.	CV				
	RENALT	LOGAN PRI				
1.24	Chassi:	1616V 5P/	2007/08	FLEX	MNW - 8326	
	93YLSR2VH8J939977.	107/CV				
	RENALT	LOGAN PRI				
1.25	Chassi:	1616V 5P/	2007/08	FLEX	MOR - 4937	
	93YLSR2VH8J953039.	107/CV				
	FORD	RANGER XLT				
1.26	Chassi:	13P	2010/11	DIESEL	HTN-6307	
	8AFER13P3BJ381553.	05P/1.06T/163CV				
	IVECO	CITYCLASS				
1.27	Chassi:	70C16 29P/ 155/	2010/11	DIESEL	NQK- 2748	
	93ZL68B01B8419787.	CV				
	CHEVBOI ET	S10				
4 00	CHEVROLET Chassi:	ADVANTAGE S	2010/10	EI EV	NQB - 0298	
1.28		03P/ 0.70T/	2010/10	FLEX		
	9BG124HF0BC4191094.	147CV.				
	FORD	TRANSIT 350 I -				
1.29	Chassi:	TA 03P/ 1.42T/	2011/11	DIESEL	OFA - 4869	
	WF0XXXTBFBTY58301.	116CV				
	FORD	TRANSIT 350 I -				
1.30	Chassi:	TA 03P/ 1.42T/	2011/11	DIESEL	OFA - 4879	
	WF0XXXTBFBTY57293.	116CV.			<u> </u>	
	CHEVROLET	CELTA 4P LIFE 5P/ 70/ CV.		FLEX	MOS - 9759	
1.31	Chassi:		2005/06.			
	9BGRZ48906G137829.	3F/ /U/ CV.				
	FIAT	UNO MILLE FIRE				
1.32	Chassi:	FLEX 5P/ 66/CV	2005/06	GASOLINA	MOQ- 3449	
	9BD15822764728440.	I LEA JF/ 00/CV				
	MOTO HONDA	HONDA CG 150				
1.33	Chassi:	TITAN ESD 2P/	2011/11	GASOLINA	OEV - 5619	
	9C2KC1650BR553370.	149/ CI				



_	I					
1.34	MOTO HONDA	HONDA CG 125	2009/10	GASOLINA	NPW – 7100	
	Chassi:	FAN KS 2P/ 124/				
	9C2JC4110AR533159.	CI				
1.35	MITSUBISHI	L-200 4X4 GL	2001/02	DIESEL	MOS - 6720	
	Chassi:	00P /				
	93XJNK3402C116243.	1.00T/087CV				
	FORD	FOCUS SE AT				
1.36	Chassi:	2.0 SC	20018/19	FLEX	QSA - 7317	
	8AF3ZZFFCKJ099567.	5P/178/CV				
	HONDA	NXR 160 BROS	2018/18	GASOLINA	QSD - 3047	
1.37	Chassi:					
	9C2KD1000JR008723.	2P/162/CI				
	HONDA	NXR 160 BROS 2P/162/CI	2018/18	GASOLINA	QSD - 3057	
1.38	Chassi:					
	9C2KD1000JR008742.					
	HONDA	NXR 160 BROS	2018/18	GASOLINA	QSD - 3067	
1.39	Chassi:					
	9C2KD1000JR008733.	2P/162/CI				
	HONDA	NVD 400 DD 00	2018/18	GASOLINA	QSD - 3077	
1.40	Chassi:	NXR 160 BROS				
	9C2KD1000JR008751.	2P/ 162/CI				
	HONDA	NXR 160 BROS 2P/ 162/CI	2018/18	GASOLINA	QSD - 3117	
1.41	Chassi:					
	9C2ND1000JR008745.					
1.42	Renault	Clio Hatch Authentique 1.0	2014/14	FLEX	QFB 7475	
	Chassi:					
	8A1CB8205EL287166.	16v				
PREÇO GLOBAL DA FROTA R\$ (POR EXTENSO)						
	(

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

O valor contratado poderá ser revisto, antes do prazo previsto para repactuação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d", inciso II, art. 65 da Lei nº. 8.666/93, mediante solicitação formal do CONTRATADO, obedecida a sequinte condição:

As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de planilha analítica e documentos que comprove a superveniência de fatos imprevisíveis, ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual, porém de consequência incalculáveis, demonstrando seu impacto nos custos do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

O atraso no pagamento sujeitará a CONTRATANTE, a título de compensação financeira, ao pagamento de 0,5% (meio por cento) ao mês sobre o valor efetivamente executado, medido e não pago, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.



CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1 Caberá à empresa Contratada emitir a Apólice do Seguro Frota, e entregá-la à Prefeitura Universitária na Av. Baraúnas, nº 351 –, Bodocongó, CEP: 58.109 -753, Campina Grande-PB.
- 5.2 Prazo de entrega: 20 dias a contar da data da solicitação.
- 5.3 Validade da proposta: 60 dias
- 5.4 Prazo de pagamento: O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira SIAFI/PB, a crédito do beneficiário, no prazo de 20 dias corridos da data de aceitação do serviço, pela CONTRATANTE, acompanhado dos documentos fiscais devidamente atestados.
- 5.5 Cobertura para o Seguro Frota a serem contratadas:
- 5.5.1 Casco 100% da Tabela FIPE;
- 5.5.2 Franquia reduzida;
- 5.5.3 Danos materiais mínimo R\$ 50.000,00
- 5.5.4 Danos pessoais mínimo R\$ 50.000,00
- 5.5.4.1 O micro ônibus, van e as camionetas, as coberturas de danos materiais e pessoais serão de R\$ 100.000,00 Assistência 24hs, com no mínimo de 800 km de reboque
- 5.5.5 Morte por passageiro R\$ 10.000,00
- 5.5.6 Invalidez por Passageiro R\$ 10.000,00
- 5.5.7 Carro reserva
- 5.5.8 Vidros protegidos (Dianteiro, Traseiro e Lateral), faróis, retrovisores e lanternas;
- 5.5.9 Assistência 24h, com mais de 400 Km de reboque:
- 5.5.9.1 No caso de assistência 24h, a Contratada deverá atender aos chamados do Contratante no prazo máximo de 01 (uma) hora;
- 5.5.10 O prazo máximo para a execução dos serviços de reparos nos veículos segurados será de 30 (dias), a contar da comunicação do sinistro pelo contratante;
- 5.5.11 O prazo para as indenizações de eventuais sinistros não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, a contar da comunicação do sinistro pelo contratante;
- 5.5.12 Deverão ser concedidos os bônus em função dos anos em que os veículos estão segurados, dentro das normas da SUSEP;
- 5.5.13 Caso haja a necessidade de inclusão de novos veículos no seguro, os valores de inclusão não poderão atingir majoração elevada, estando de acordo com valores praticados no mercado local referente ao ano, modelo e demais características do veículo a ser incluído;
- 5.5.14 Sem perfil de condutor;
- 5.6 Nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, despesas com frete e quaisquer outros que porventura recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do presente. Podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitados a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, artigo 57, da Lei Nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO



O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI / PB, a crédito do beneficiário, no prazo de 20 (vinte) dias corridos da data de aceitação do serviço, pela CONTRATANTE, acompanhado dos documentos fiscais devidamente atestados.

- § 1º Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação de qualquer serviço, o prazo de pagamento será interrompido e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.
- § 2º Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
- § 3º Classificação Programática: **22.204.12.122.5046.4216** Elemento da Despesa: **3.3.90.39** Fonte de Recurso: **112.**
- § 4º No processo de pagamento será retido, pelo Órgão Estadual competente, o valor correspondente ao produto de 1,6% (um vírgula seis por cento) sobre o total do pagamento, para as empresas de médio porte ou superior, e de 1,0% (um por cento) para as empresas de pequeno porte, a ser realizada no ato de consolidação dos respectivos pagamentos, que deverá repassar, em até 5 (cinco) dias para a conta corrente do Fundo Estadual de Apoio ao Empreendedorismo FUNDO EMPREENDER PB, conforme determina, o art. 7º, inciso II, da Lei Estadual Nº 10.128 de 23 de outubro de 2013, publicada no Diário Oficial do Estado da Paraíba do dia 24 de outubro de 2013.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações das partes:

I - Da CONTRATADA:

Além das demais disposições estabelecidas neste Contrato, constituirão ainda obrigações da CONTRATADA:

- a) Caberá à empresa Contratada emitir a Apólice do Seguro Frota, e entregá-la à Pró-Reitoria de Infraestrutura na Rua Baraúnas, nº 351 –, Bairro Universitário, CEP: 58429-500, Campina Grande-PB.
- b) Emitir a apólice de seguro no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados a partir da data da solicitação, no endereço constante na Cláusula Quinta deste contrato;
- c) Fornecer juntamente com a entrega do objeto toda a sua documentação fiscal;
- d) Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do serviço a si adjudicado;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato;

II - Da CONTRATANTE:

- a) Acompanhar, fiscalizar e conferir o objeto contratual;
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa efetuar a entrega dos produtos dentro das normas estabelecidas no contrato;



- c) Receber a apólice entregue pela CONTRATADA, desde que estejam em conformidade com o objeto contratado;
- d) Comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratualmente previstas;
- e) Devolver com a devida justificativa, a apólice que estiver fora das normas constantes da proposta da CONTRATADA;
- f) Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- g) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais ou Faturas correspondentes às quantidades efetivamente entregues.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a às seguintes penalidades:

- I Advertência que será aplicada sempre por escrito;
- II Multa, nos seguintes percentuais:
- a) Multa no importe de 0,1% (um décimo por cento) do valor devido sobre o fornecimento ou parte dele, por dia de atraso na entrega ou na assistência técnica;
- b) Mais multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato ou da parcela, no caso de atraso superior a trinta dias, podendo ainda ser rescindido o contrato e aplicadas outras penalidades.
- III Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Estadual;
- IV Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 5 anos.
- V Rescisão unilateral do Contrato, sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos;
- VI Indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;
- VII As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
- VIII Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.
 - a) As partes não serão responsabilizadas pela inexecução contratual, incluídos eventuais atrasos, decorrentes de eventos configuradores de força maior ou caso fortuito, como tais caracterizados em lei civil.



- § 1º As multas estipuladas nos inciso II desta cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.
- § 2º O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente, se julgar conveniente.
- § 3º A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do material for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.
- IX O fornecedor que incorrer nas hipóteses previstas no art. 2º da Lei Estadual № 9.697/2012 será incluído no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar com a Administração Pública Estadual CAFIL, nos termos desta Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do contrato será exercida por agente do CONTRATANTE, devidamente designado para tanto, ao qual competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no edital e na proposta da CONTRATADA. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência ao CONTRATANTE do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da CONTRATADA para sanar a falha apontada. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

§ 1º O contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços objeto do fornecimento ora contratado, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 de Lei N.º 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Das decisões proferidas pela Administração caberão:

- I Recurso, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos casos de aplicação das penas de advertência, suspensão temporária, multa ou rescisão do contrato;
- II Representação, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão, de que não caiba recurso hierárquico;
- III Pedido de Reconsideração, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.



Parágrafo Único - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio de quem praticou o ato ocorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade competente, devendo, neste caso a decisão ser proferida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do processo, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

- I Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93, e amigavelmente nos termos do Art. 79, inciso II, combinado com o Art. 78 da mesma Lei.
- II A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme Art. 77 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- I A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.
- II É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento ora ajustado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato na Imprensa Oficial em forma resumida, em obediência ao disposto no parágrafo único do Art. 61 da Lei Federal N.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vincula-se ao edital do **PREGÃO ELETRÔNICO 078 / 2018** e à proposta do licitante vencedor, conforme exposto no inciso XI do artigo 55 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica ELEITO O FORO DA CIDADE DE CAMPINA GRANDE / PB para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste contrato, em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este contrato



que, depois de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, dele extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor original.

Campina Grande – PB,	de	de 2018.
CONTRATANTE:	CONTRATADA:	
UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA TESTEMUNHAS:	EMPRESA	
CPF: RG:	CPF: RG:	



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU DE PARENTESCO

(papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ N°, sediada no seguinte endereço
, n°, CEP, Bairro, Cidade, por intermédio de seu representante
legal, (Nome/CPF), DECLARA, sob as penas da lei e para os fins do disposto no inciso III, do art
1° da lei n° 8.124 / 2006 (alterada pela lei n° 10.272 / 2014), QUE NÃO HÁ DENTRE OS SÓCIOS
cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou po
afinidade, até terceiro grau, dos agentes públicos e políticos definidos no inciso I da referida lei, a
seguir descritos: Governador do Estado, Vice-Governador do Estado e dos servidores investidos
em cargos de Secretário de estado, Secretário Executivo ou equivalentes a estes, Gerências
Executivas e Regionais de Áreas Finalísticas, além dos ocupantes de cargos de Direção superior
Diretoria de Sociedades de Economia Mista e de Gerências Executivas e Regionais ou
equivalentes da Administração indireta, inclusive de Sociedades de Economia Mista.
Local a Data
Local e Data,
Assinatura do Diretor ou Representante Legal